



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620258694629

Nome original: Ofício nº174-2025 e mat 11518.pdf

Data: 30/04/2025 11:07:39

Remetente:

Carlos Facundo Filho

Eusébio - Cartório 2º Ofício Registro de Imóveis

Tribunal de Justiça do Ceará

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Em resposta ao Mandado de penhora e avaliação, datado de 27 01 2

025 Processo nº 0000555-76.2014.5.07.0011



**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS**
TABELIÃO E REGISTRADOR: CARLOS FACUNDO FILHO
SUBSTITUTO: ANTÔNIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA
SUBSTITUTA: CLEMILDA DA SILVA VIANA
AVENIDA EUSÉBIO DE QUEIROZ, 1095 – CENTRO
EUSEBIO/CE – CEP: 61.760-046
FONE (085) 3260-1836 – 3260-4831 – 3260-2462
www.cartoriofacundo.com.br

Ofício nº 174/2025

A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Juiz(a)
11ª Vara do Trabalho de Fortaleza

Assunto: Resposta ao Mandado de penhora e avaliação, datado de 27/01/2025
Processo nº 0000555-76.2014.5.07.0011

Exmo(a). Sr(a). Juiz(a),

O Cartório Facundo, 2º Ofício da Comarca de Eusébio/Ceará, vem, com o devido respeito, à presença de V. Ex^a. informar o que segue:

1. Através do referido Mandado foi determinada a penhora dos imóveis, objeto das matrículas nº 11.518, deste Ofício Imobiliário, oriundo do processo supracitado.
2. Inicialmente, informamos que, a parte deverá efetuar o pagamento dos emolumentos devidos, conforme determina a legislação:

Lei 6.015/73

Art.14 – Pelos atos que praticarem, em decorrência desta lei, os oficiais do registro terão direito, a título de remuneração, aos emolumentos fixados nos Regimentos de Custas do Distrito Federal, dos Estados e dos Territórios, os quais serão pagos, pelo interessado que os requerer, no ato de requerimento ou no da apresentação do título. *(grifo nosso)*

Prov. 04/2023 da CGJ do TJ/CE:

Art.1.320 – As penhoras, arrestos e sequestros de imóveis, assim como as averbações premonitórias nas execuções, **serão levadas a efeito depois de pagos os emolumentos pelo interessado**, em cumprimento de ordem judicial ou à vista de certidão do Juízo, constando, além dos requisitos

exigidos para a averbação, os nomes do Juiz, do depositário, das partes e a natureza do processo e valor da causa.

§ 1º Por ontológica e legalmente incompatíveis as funções, recomenda-se não recair sobre o Oficial do Registro Imobiliário a nomeação de depositário de bens penhorados, arrestados ou sequestrados.

§ 2º Para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, cabe ao interessado providenciar a averbação do arresto ou da penhora no registro competente, mediante apresentação de cópia do auto ou do termo, independentemente de mandado judicial.

§ 3º Os autos ou termos de penhora destinados ao respectivo registro deverão conter o valor da causa ou da dívida ou, ainda, o da avaliação do bem ou bens, que servirá de referência para a cobrança de emolumentos.

§ 4º Na impossibilidade de proceder à averbação de penhora, arresto ou sequestro, por falta de requisitos no título apresentado, o Registrador poderá consultar as informações nos autos do processo eletrônico. *(grifo nosso)*

3. De outro modo, sendo a parte interessada beneficiária da justiça gratuita, solicitamos, com o devido respeito, o envio de documento com a referida informação, quando, então, efetuaremos os atos determinados sem a exigência do pagamento dos emolumentos.

4. Alfim, informamos que foi realizada a averbação na matrícula nº 11.518, desta Serventia, visando conferir publicidade acerca da existência da presente ação e ficaremos aguardando, respeitosamente, as prescrições desse Douto Juízo.

Aproveito a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Eusébio/CE, 28 de abril de 2025.

Respeitosamente,



Cartório Facundo
2º Ofício da Comarca de Eusébio - Ceará

Livro 2 - 02	Folha 01
Matricula 11518	Data 27/01/2016

**CARTÓRIO FACUNDO**

Eusébio

CARLOS FACUNDO FILHO

Registrador

Substituto

ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA

CLEMILDA DA SILVA VIANA

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

IMÓVEL - UM TERRENO situado no lugar TAMATANDUBA, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, no loteamento denominado PARAISO DO EUSEBIO II, constituído pelo lote 11(onze), da quadra 47(quarenta e sete), localizado do lado ímpar da Rua 08, distando 116,00m, para o lado esquerdo(Nascente), com a Rua 01, de forma regular, medindo 12,00m (doze metros) pelas linhas de frente e fundos, por 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), nas linhas laterais, perfazendo uma área total de 318,00m2(Trezentos e dezoito metros quadrados), extremado: Ao SUL, (Frente), com a referida Rua 08; Ao **NORTE**, (Fundos), com o lote 12(doze), mesma quadra de propriedade de Imobiliária Henrique Jorge Pinho S/A; Ao NASCENTE(lado esquerdo), com o lote 10(dez) da mesma quadra de propriedade de Imobiliária Henrique Jorge Pinho S/A; e, Ao POENTE(Lado direito), com terras de Francisco Ivens de Sá Dias Branco, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Registro Imobiliário, limites esses de acordo com a planta respectiva arquivada neste Registro Imobiliário; E, cadastrado na Prefeitura Municipal de Eusébio, sob o nº 40.594.

PROPRIETÁRIA - IMOBILIARIA HENRIQUE JORGE PINHO S/A, com sede à Avenida Dom Manuel, nº 738, Centro, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.439.605/0001-60.

TÍTULO AQUISITIVO - Havido em maior porção nos termos do R.01 e R.03, na matrícula nº 00343, Livro nº 02, deste Registro Imobiliário. Eu, [assinatura], o Oficial/Substituto.

R /01-0011518 - DE 27 DE JANEIRO DE 2.016. TRANSMITENTE(S): IMOBILIARIA HENRIQUE JORGE PINHO S/A, já supra qualificada. **ADQUIRENTE:** CASSIO ALVES SALDANHA, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF nº 634.495.953-34, portador da cédula de identidade nº 95002342525 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, na Rua Osvaldo Cruz, nº 620, Apto.901, Meireles. **TÍTULO:** COMPRA E VENDA. **FORMA DO TÍTULO, DATA, ETC.:** Por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 09 de julho de 2.015, às fls.: 275/276 do Livro nº 026, lavrada nas notas do Cartório Santos Amorim(1o. Ofício) da Comarca vinculada de Paramoti - Ceará. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), importância essa recebida do **COMPRADOR**, em moeda corrente nacional, pelo que dá plena e geral quitação de pago. Eu, [assinatura], o Oficial / Substituto.

AV/02-0011518 DE 06 JANEIRO DE 2020. Nos termos do § 3º do art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procedo esta averbação para constar a **EXISTÊNCIA DE INDISPONIBILIDADE** de bens em nome(s) de CASSIO ALVES SALDANHA, já acima qualificado, protocolo nº 201911.0414.00509870-IA-210, oriundo(s) do(s) processo(s) nº 00008301320145070015; Nome do Processo: VICENTE NASCIMENTO DE FREITAS; Data de Cadastramento: 16/05/2018; Emissor da Ordem: MIGUEL NASCIMENTO DE FREITAS, CE - 15ª.Vara do Trabalho de Fortaleza, conforme Relatório de Consulta de Indisponibilidade, extraído(s) da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 06/01/2020, prenotado em 06 de janeiro de 2020, sob o nº 36278. Eu, [assinatura], o Oficial / Substituto.

Matricula **00011518**Livro2 - **02** Folha **001V**

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá sua continuidade na ficha seguinte, com o lançamento dos subsequentes atos na mesma ordem, em virtude da alteração do processo informatizado de impressão das matrículas desta Serventia, nos termos do art. 41 da Lei 8935/94. Eusébio/Ceará

Carlos Facundo Filho

CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIÃO
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO
CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA

MATRÍCULA: 11518

L2 - Registro Geral - Ficha 2

Av. 03/11518 - AVERBAÇÃO - Prenotado em **29/07/2021** sob o nº **44946**. Nos termos da Ordem de Cancelamento de Indisponibilidade protocolada sob o no.202104.1616.01581107-TA-450, datada de 16 de abril de 2.021, extraída da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 29/07/2021, procedo esta averbação para constar que, fica cancelada a AV.02 da presente matrícula. EUSÉBIO, 30 de julho de 2021. Eu, *Antonio Alberto Oliveira* **ESPECIAL / SUBSTITUTO. // // // // // // // //**

TERMO DE CONTINUIDADE - Declaro que a presente ficha terá sua continuidade na ficha seguinte, com o lançamento dos atos subsequentes na mesma ordem, em virtude da inclusão do Código Nacional de Matrícula - CNM, nos termos do Provimento nº 143/2023 - CNJ. Eusébio, Ceará
20/02/2024.
Antonio Alberto Oliveira
CARLOS FACUNDO FILHO - TABELIÃO
ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA DA SILVA - SUBSTITUTO
CLEMILDA DA SILVA VIANA - SUBSTITUTA

MATRÍCULA: 11518

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

MATRÍCULA: 11518

Av. 04/11518 - INDISPONIBILIDADE - Prenotado em 09/02/2024
sob o nº **63614**. Procede-se a esta averbação, em cumprimento ao §
3º do art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de
Justiça, para constar que, nos termos da consulta realizada à
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 09/02/2024,
protocolo nº 202402.0910.03156204-IA-680, o imóvel desta matrícula
está **INDISPONÍVEL**, por ordem da TST - Tribunal Superior do
Trabalho; CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; CE -
FORTALEZA; CE - 9ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, **processo nº**
000072117201450700, que decretou a indisponibilidade dos bens de
CASSIO ALVES SALDANHA, já acima qualificado(a). EUSÉBIO, 20 de
fevereiro de 2024. Eu, Antônio Alberto Salgueiro, O OFICIAL /
SUBSTITUTO. //

Av. 05/11518 - INDISPONIBILIDADE - Prenotado em 15/04/2024
sob o nº **65098**. Procede-se a esta averbação, em cumprimento ao §
3º do art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de
Justiça, para constar que, nos termos da consulta realizada à
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 15/04/2024,
protocolo nº 202404.1509.03269868-IA-071, o imóvel desta matrícula
está **INDISPONÍVEL**, por ordem da TST - Tribunal Superior do
Trabalho; CE - Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; CE -
FORTALEZA; CE - 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, **processo nº**
00005557620145070011, que decretou a indisponibilidade dos bens de
CASSIO ALVES SALDANHA, já acima qualificado(a). EUSÉBIO, 17 de
abril de 2024. Eu, [Assinatura], O OFICIAL /
SUBSTITUTO. //

Av. 06/11518 - INDISPONIBILIDADE - Prenotado em 12/06/2024
sob o nº **66594**. Procede-se a esta averbação, em cumprimento ao §
3º do art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de
Justiça, para constar que, nos termos da consulta realizada à
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 12/06/2024,
protocolo nº 202406.1209.03383053-IA-870, o imóvel desta matrícula
está **INDISPONÍVEL**, por ordem da CE - 2ª VARA DO TRABALHO DE
FORTALEZA, **processo nº 00010546320145070010**, que decretou a
indisponibilidade dos bens de **CASSIO ALVES SALDANHA**, já acima
qualificado(a). EUSÉBIO, 18 de junho de 2024. Eu,
Antônio Alberto Salgueiro, O OFICIAL / SUBSTITUTO. //

Av. 07/11518 - INDISPONIBILIDADE - Prenotado em 16/07/2024
sob o nº **67472**. Procede-se a esta averbação, em cumprimento ao §
3º do art. 14 do Provimento nº 39/2014 do Conselho Nacional de
Justiça, para constar que, nos termos da consulta realizada à
Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 16/07/2024,
protocolo nº 202407.1612.03450680-IA-400, o imóvel desta matrícula
está **INDISPONÍVEL**, por ordem da CE - 5ª VARA DO TRABALHO DE
FORTALEZA, **processo nº 00019704420165070005**, que decretou a
indisponibilidade dos bens de **CASSIO ALVES SALDANHA**, já acima
qualificado(a). EUSÉBIO, 24 de julho de 2024. Eu,
Antônio Alberto Salgueiro, O OFICIAL / SUBSTITUTO. //

Av. 08/11518 - PUBLICIDADE DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL -
Prenotado em **28/04/2025** sob o nº **74234**. Procede-se a esta averbação para constar que foi determinada a PENHORA do imóvel que trata a presente matrícula, em atendimento à determinação judicial emanada através do Mando Judicial de Penhora e Avaliação nos Autos, datado de 27/01/2025, extraída do processo nº ATSum 0000555-76.2014.5.07.0011, da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza da comarca de Fortaleza - Poder Judiciário do Estado do Ceará, prenotada em 14/04/2025, porém sua materialização não foi possível em virtude de disposições legais, o que foi comunicado ao referido Juízo, conforme Ofício nº 174/2025, ficando ressalvado que os efeitos da prenotação, cessarão no prazo de 20 dias, extinguindo o direito de preferência desta solicitação, nos termos do art. 188 e 205 da Lei nº 6015/73. EUSÉBIO, 28 de abril de 2025. Eu, , O OFICIAL / SUBSTITUTO. // // // // //

CERTIFICO que, na presente matrícula, não consta nenhum outro lançamento além dos que figuram na presente cópia que confere com a original existente no arquivo deste Cartório. CERTIFICO ainda que, além dos lançamentos acima pertinentes ao imóvel desta matrícula, subsiste prenotação datada de **14/04/2025**, sob o nº **73972**, referente à **MANDADO JUDICIAL - PENHORA E AVALIAÇÃO**. O referido é verdade. Dou fé.

CARTORIO FACUNDO - 2º OFÍCIO - EUSÉBIO/CE

Certifico que a presente certidão é a reprodução fiel da matrícula de nº 11518 (CNM 019307.2.0011518-06), emitida na conformidade do disposto no Art.19, §1º da Lei 6015/73, e que nenhum outro lançamento constata-se além dos acima já existentes. O referido é verdade Dou Fé.

EUSÉBIO, 30 de abril de 2025 as 10:49.

Assinado digitalmente
LEILIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Certidão válida somente com selo de autenticidade, por 30 dias, exceto para fins de incorporação imobiliária e parcelamento de solo urbano, cuja validade é de 90(noventa) dias, conforme Art. 1.135 caput e Art. 1.502, §4º do Prov. 04/2023 da CGJ do TJ/CE.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 20250414000002

Total de Emolumentos: R\$ 0,00

Total FERMOJU: R\$ 0,00

Total ISS: R\$ 0,00

Total FRMMP: R\$ 0,00

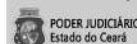
Total FAADEP: R\$ 0,00

Total Selos: R\$ 0,00

Valor Total: R\$ 0,00

Detalhamento de cobrança / Listagem dos
códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 005023 / (1) 007018 / (1) 007019 / (1) 007020
(1) 007025

DISTRIBUIÇÃO/MICROFILMAGEM



Selo Tipo 01

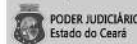
Nº ABN650501-M5N9



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**

AVERBAÇÕES/ REGISTRO DE PACTO ANTENUPCIAL



Selo Tipo 12

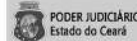
Nº ABN264789-J4K9



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**

CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO TRASLADO)



Selo Tipo 04

Nº ABN560463-I4L9



Consulte a validade do Selo Digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2FXZP-TBCNX-ALBTL-KAPRZ

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Leiliane Ribeiro De Oliveira (CPF 036.002.063-11)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2FXZP-TBCNX-ALBTL-KAPRZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

